



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA FLORESTAL - CEAGRO

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 4/2019**
DECISÃO: **054/2019-CEAGRO**
PROCESSO: **RELACIONADOS ABAIXO**
INTERESSADO .: **DIVERSOS**

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO OS PROCESSO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, ABAIXO RELACIONADOS.

D E C I S Ã O

A Câmara Especializada de Agronomia e Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 9 de maio de 2019, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto em epígrafe. Considerando que os processos de interrupção de Registro Profissional, descritos abaixo, foram realizados pela Gerência de Registro e Cadastro por delegação de competência conforme Decisão da CEAGRO.

DECIDIU, por unanimidade ser favorável à homologação dos processos de interrupção de Registro Profissional, enumerados a seguir:

Registros definitivos:

Protocolo	Nome
357649/2018	ALEEF FERREIRA RÊGO - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
351864/2018	MARILENE FRANCISCA DOMINGOS - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
357729/2018	WERICA LARISSA FARIAS DE VASCONCELOS - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
356620/2018	GEINESES NONATA PINHEIRO HERNESTRO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
357007/2018	CAROLINA CARVALHO LACERDA - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
357290/2018	BRUNO MARTINS OLIVEIRA - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
351867/2018	JEFERSON DOS SANTOS COIMBRA - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
357826/2018	FELIPE COSTA TRINDADE - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
357813/2018	RAÍSSA DE CASSIA PINHEIRO RIBEIRO - (ENGENHEIRO DE PESCA)
351792/2018	CLEYTON JOSÉ DA SILVA MONTEIRO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
350741/2018	GERLIANE OLIVEIRA DA SILVA - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
352068/2018	ALCIDÉIA DE ALMADA FERREIRA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
357987/2018	ELCIMARA CARDOSO PEREIRA - (ENGENHEIRO DE PESCA)
358759/2019	HADYLLA SOARES DE CAMARGO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
356122/2018	TULIO WANDERSON FERREIRA NUNES - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
358619/2019	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
359194/2019	SOCORRO TAYNARA BRAGA CRISTO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
359493/2019	VANESSA DE CASSIA SOARES DE SOUZA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
359030/2019	ARTUR DA SILVA RIBEIRO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
357482/2018	RAYANNE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
353754/2018	SILVANE DE FREITAS MARQUES - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
354574/2018	BRUNO HENRIQUE CARDOSO DE FREITAS - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
352552/2018	GUILHERME KARO MUNDURUKU - (TÉCNICO EM AGROECOLOGIA)
359060/2019	RENATO DOS PRAZERES RODRIGUES - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
358112/2018	MICHAELL WALLACE PROGENIO MACHADO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
281020/2016	MARCELE DE CÁSSIA HENRIQUES DOS SANTOS MORAES - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
359267/2019	LILIANE CARMO DOS SANTOS - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
358816/2019	JOCELIO DE OLIVEIRA CORDEIRO - (TECNICO EM AGRICULTURA)
359277/2019	MARIA IARA RODRIGUES NOGUEIRA - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
359583/2019	ADSON FERREIRA DE CARVALHO - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
358245/2018	SANDRA DE SOUSA BEZERRA SILVA - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
359615/2019	MARCUS VICTOR SILVA PIMENTA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
358729/2019	POLIANA BARBOSA SILVA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
270986/2015	FRANCISCO HILARIO FILHO - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
361276/2019	VANESSA FERNANDES E SILVA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

359406/2019	STHEPHANIE JULIANNE BILHAR ARAÚJO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
361588/2019	ANDREICY DE MORAES PEREIRA - (ENGENHEIRO FLORESTAL)
361807/2019	EDINALDO SOUSA SANTOS - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
360817/2019	CHRISTIANE KESSIA DA CUNHA AZEVEDO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
362252/2019	JÉSSICA SARAIVA DA COSTA - (ENGENHEIRO FLORESTAL)
359207/2019	ZILDIANI DOS SANTOS DIAS - (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)
362766/2019	REBECA OLIVEIRA DE BRITO NOVAES - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
360838/2019	IAN COELHO VALENTE - (ENGENHEIRO DE PESCA)
361567/2019	LORENA CHAGAS TORRES - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
360868/2019	WIULLY LUAN VALVERDE DE QUEIROZ - (ENGENHEIRO FLORESTAL)
361933/2019	ELIANE DO SOCORRO FERREIRA LIMA - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
359073/2019	RIAN ANTONIO DOS REIS RIBEIRO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
354566/2018	JOAO ITALO NEGREIROS LOBATO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
363583/2019	ELAINY THERESA OLIVEIRA PONTES - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)
359402/2019	LUIS AUGUSTO PABLO DA COSTA CARVALHO - (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)

A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE. Presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, Eng. Agr. DINALDO RODRIGUES TRINDADE, Eng. Agr. ANTONIO CARLOS ALBERIO, Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE, Eng. Ftal. MARLON COSTA DE MENEZES, Eng. Ftal. TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém, 9 de maio de 2019.

Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia e Engenharia Florestal



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 358/2024

Referência: 560850/2024

EMENTA: Defere convalidação das decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019, 55/2019.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de decisão de câmara, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1007/2003; Considerando a decisão da CEAGRO 01/2019, que trata de delegação de competência à estrutura auxiliar do CREA-PA; Considerando que todos os processos relacionados nas Decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019 são processo de solicitação de registro profissional e NÃO são de solicitação de interrupção de registro profissional; Considerando que houve erro de digitação no texto das Decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019, tendo em vista que os respectivos relatos estão corretos; Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos; Considerando o disposto na Lei 9.784/1999: "CAPÍTULO XIV DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. § 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento. § 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato. Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração." Considerando que identificamos esse defeito sanável de erro de digitação, uma vez que no respectivo relato julgado pela Câmara consta a redação correta "favorável à homologação dos processos de Registro Profissional". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela convalidação das Decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019, da seguinte forma: Onde se lê: "por unanimidade ser favorável à homologação dos processos de interrupção de Registro Profissional, enumerados a seguir", Leia-se: "por unanimidade ser favorável à homologação dos processos de Registro Profissional, enumerados a seguir".. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião